



OK

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2012.

OFÍCIO Nº 46 / 2012 - GP

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentarias (L D O), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2013.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação da Ementa que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,

Dr. Pedro Otacílio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Lei Nº 008 de 27 de AGOSTO de 2012

Dispõe sobre as diretrizes Orçamentária para o Município de Alagoinha do Piauí, durante o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º – Fica consignado para a elaboração e execução orçamentária do exercício de 2013 no Município de Alagoinha do Piauí as diretrizes desenvolvidas nesta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 2.º – Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em fins de julho de 2012.

Parágrafo Único – As importâncias estabelecidas na forma deste artigo poderão ser corrigidas durante a execução orçamentária, mediante decreto do Executivo, através da variação do INPC ou outras variações monetárias estabelecidas em lei.

Artigo 3.º – As despesas não poderão ser fixadas sem que estejam claramente as fontes de recursos destinadas a seu custeio.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4.º – No Plano de Investimentos da Administração Municipal, serão observadas as seguintes regras:

I – Os projetos em fase de execução na área do Município terão preferência sobre os novos projetos;

II.- Não poderão ser programados novos projetos, ao longo do exercício financeiro, que não constem desta lei;

Artigo 5.º – Na execução orçamentária a prioridade absoluta são os projetos que digam respeito:

I – Infra-estrutura social;

II- Educação básica;

III-Saúde pública e saneamento

IV-Assistência social;

V-Agricultura

VI-Meio Ambiente

VII-Infra - Estrutura Geral

Artigo 6.º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social deverão definir os objetivos e metas administrativas do Município de Alagoinha do Piauí, para o exercício de 2013, obedecendo as prioridades constantes do artigo anterior.

Artigo 7.º – As receitas próprias do Município somente poderão ser programadas para atender a despesas de investimento e inversões financeiras depois de atender integralmente a necessidade relativa a custeio administrativo e operacional do Município, inclusive pagamento de pessoal, encargos e outros da mesma natureza.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 8º – O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional já aprovada pôr lei.

Artigo 9º – As despesas com custeio de pessoal e encargos social, incluindo-se aqui os agentes políticos do Município, em cada mês, não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadas, de acordo com a Lei nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal.

Artigo 10º. – O Município de Alagoinha do Piauí não poderá gastar, com educação menos que 25 % (vinte e cinco pôr cento) de sua receita mensal, incluindo-se aqui custeio com pessoal, investimentos e obras e infra-estrutura educacional, bolsa de estudo e outras despesas da mesma natureza conforme artigo 69, da lei Federal n. 9.394, de diretrizes e bases da educação nacional e artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 11º. – O orçamento da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí fará parte do orçamento geral do Município para o exercício de 2013, contudo a execução do mesmo será efetivada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 12º. – O total da despesa com a manutenção do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas nos artigos 153; 158; e 159, da Constituição Federal, e conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 25/00 e a Emenda Constitucional nº 58/09.

Artigo 13º. – Fica consignado para o exercício de 2013, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2013.

Artigo 14º. - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciário do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Artigo 15º. - A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2013, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- Imposto Territorial Rural – ITR
- Cota – Parte do IPVA
- Cota – Parte do IPI – Exportação
- Cota – Parte do ICMS

2 CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:

- Imposto sobre licitação de mercadorias e serviços – ICMS
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:

Complementação dos Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Artigo 16º. - No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

Artigo 17º - Fica consignado no exercício de 2013, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 18º - Fica consignado no exercício de 2013, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 19º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

- 1) No decorrer do exercício de 2013, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).
- 2) No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).
- 3) Fica consignado para 2013, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública. (artigo 5º da LRF).
- 4) Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.
- 5) Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).
- 6) No decorrer do exercício financeiro de 2013, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alcançar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 20º - O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I Das contribuições sociais de trabalhadores e empregados sobre a folha de vencimentos e/ou salários;

II De recursos diretamente arrecadados pôr entidade ou fundos que integram o orçamento;

III De recursos do Tesouro Municipal;

IV De recurso repassados pelo SUS.

Artigo 21º – A Lei Orçamentária anual irá consignar nas Unidades Orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro às entidades: associações, clubes de esportes, entidades de filantropia e sociais e outras, reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31 de dezembro de 2013.

Artigo 22º - Na fixação das despesas com a ação de expansão de seguridade social observados, em qualquer hipóteses, os critérios de prioridade estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único – Na elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social, serão observados as diretrizes específicas de que trata os anexos I e II.

Artigo 23º - As operações de crédito pôr antecipação de receitas, contraídas pelo Município, se necessárias, serão obrigatoriamente liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2013.

Artigo 24º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aplicará no mínimo 60% (sessenta por cento), nas ações do Magistério e no máximo 40% (quarenta por cento), na Manutenção do Ensino do Município.

Artigo 25º - Para admissão de servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se enquadram neste artigo, os servidores Municipais, sem vínculo empregativo, que tenham

cargos de comissão, em confiança, comissão de sindicância, e comissão com fins específicos, que possam ser dispensados a qualquer momento, levando-se em consideração o interesse da administração Municipal.

Artigo 26º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Artigo 27º - O Poder Executivo Municipal procederá, se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2012/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 28º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Artigo 29º – O município poderá destinar 0,5% (cinco décimo por cento), da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

Artigo 30º – O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização o final da atual gestão.

Artigo 31º - O município de Alagoinha do Piauí, não poderá gastar com saúde menos que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 32º - O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Artigo 33º - O Fundo Municipal de Saúde, terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Artigo 34º - O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Artigo 35º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

Artigo 36º - Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento), para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.


CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

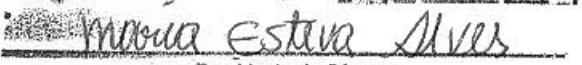
Artigo 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo estabelecido pela lei Orgânica, à Câmara Municipal, o projeto de orçamento para o exercício de 2013, para apreciação, pelo Poder Legislativo.

Artigo 38º - A Câmara Municipal não entrará de recesso enquanto não aprovar a lei Orçamentária.

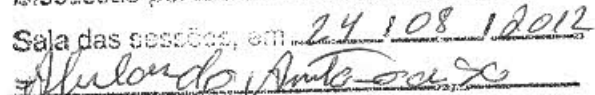
Artigo 39º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2013, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 15 de maio de 2012.

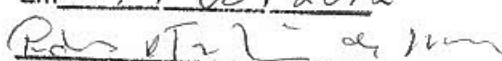

Pedro Otacílio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

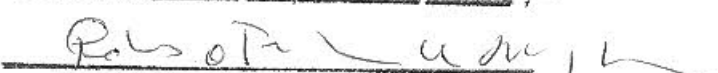
A ordem do dia da sessão de hoje.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, em 24/08/2012

Presidente da Câmara


Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 24/08/2012

Secretário da Câmara


Abelardo Antônio de Sá
Secretário

PROMULGADO
Em 24/08/2012

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Nesta data, 24/08/2012

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº / 2012 - LDO - 2013.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de horfifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bom como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.

Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana


DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2012 / LDO - 2013

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 15 de maio de 2012.


Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 EXERCÍCIO DE 2013

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 - Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	24
02 A Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmitidas	26
03 P Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	01
04 P Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	06

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

Pedro Otacilio de Sousa Moura
PÉDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal

CPE: 079.050.763-34

PROGRAMA: 002 - Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	01
02 A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	02
03 P Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	30

Cleandro Rodrigues dos Santos
CLEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.744.121

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral

PROGRAMA: 003 – Processo Administrativo

OBJETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	02
02	P	Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	04
03	A	Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	15
04	A	Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	05
05	P	Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	10
06	P	Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	50
07	A	Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	02

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira

PROGRAMA: 004 – Gestão Financeira

OBJETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	01
02	A	Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	30
03	A	Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo	Unidade	Processo Implantado	05

PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal

OBJETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	15

~~Oliverio RODRIGUES DOS SANTOS~~
CRC Nº 2.206 - PI

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral

OBJETIVO: Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Gestão do Fundo de Previdência

UNID/MEDIDA
BenefíciosPRODUTO
Pessoas AssistidasMETA
100

PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores

OBJETIVO: Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Assegurar e incentivar as ações dos servidores

UNID/MEDIDA
ServidoresPRODUTO
Servidores AssistidosMETA
80

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.

OBJETIVO: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

01 P Construção de calçamento e pavimentação

UNID/MEDIDA
M 2
UnidadePRODUTO
Pavimentação RealizadaMETA
2.100

02 P Construção de cadeia e delegacia

Unidade

Segurança Comunitária

01

03 P Abertura de ruas e avenidas

Unidade

Abertura de Vias Públicas

05

04 P Desapropriação e indenização de imóveis

Unidade

Imóveis adquiridos

03

05 P Construção de praças e áreas de lazer

Unidade

Praças Implantadas

02

06 P Construção de Cemitérios

Unidade

Cemitérios Implantados

03

07 P Implantação de Melhorias Habitacionais

Unidade

Habitacões Melhoradas

200

08 P Construção de Casas Populares

Unidade

Casas Construídas

250

09 P Implantação de sistema de abastecimento d'agua

Unidade

Rede Implantada

20

10 P Implantação de eletrificação urbana e rural

Unidade

Rede de Energia Implantada

10

11 P Implantação de pontes e passagem molhada

Unidade

Obras D'arte Realizadas

05

12 P Construção de mercados e feiras

Unidade

Logradouros Realizados

04

13 P Estruturação do setor de limpeza urbana

Unidade

Pessoas Empregadas

70

14 A Captação da coleta de lixo urbano

Tonelada

Volume Coletado

25

15 P Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana

Unidade

Obras Implantadas

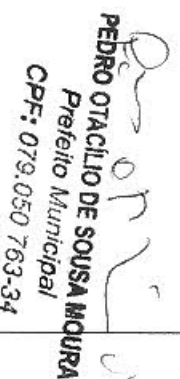
04

16 P Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural

Unidade

Obras Realizadas

06


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

~~Atividade não realizada nos servidores~~
 Dec. nº 2.206 - PI

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	05
02	A	Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	04
PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária					
OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	P	Aquisição de Equipamentos de Limpeza Pública	Unidade	Equipamentos Comprados	07
02	P	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	MT	Áreas Atendidas	10
03	P	Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Unidade	Aterro Construído	01
04	P	Implantação de Galerias e Valas D'água	Unidade	Galerias Realizadas	10
05	P	Construção de Fossas Sépticas	Unidade	Fossas Implantadas	180
06	P	Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Unidade	Poços Perfurados	10
07	P	Construção de Rede de Cisternas e Cacimboes	Unidade	Cisternas Implantadas	30
08	P	Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Unidade	Chafarizes Construídos	15
09	P	Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Barragens Construídas	05

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unidade	Eficiência Administrativa	02
02	A	Estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	20

Paulo T. Moura
PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

~~CLEBER ROBERTO DOS SANTOS~~
 CRC Nº 2.206 - PI

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Administração Realizada	05
02 A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidades Assistidas	20

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 013 - Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A	Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Administração Realizada	03
02 P	Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Veículos Comprados	04
03 P	Construção e Conservação da Malha Rodoviária	Estradas Realizadas	60
04 P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Pontes Melhoradas	05

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 014 - Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade Administrativa	03
02 A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Famílias Assistidas	45

Cláudio Rodrigues dos Santos
 CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.296 - PI

Pedro Otávio de Sousa Moura
 PEDRO OTÁVIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidade produção.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Distribuição de Sementes e Mudras	Kg	Sementes e Mudras, distribuídas.	1.250
02 A Apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	80
03 A Assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	50

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 P Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	05
02 P Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos	Unidade	Maquinas Compradas	03
03 A Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	45

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	H a	Agricultura Irrigada	10

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal

CPE: 079.050-763-34

ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META

CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS

CRC Nº 2.206 - P1

01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
02	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	150
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	130
04	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	160
05	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	180
06	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	60
07	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	10

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	10
02	A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	100
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	50
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	35
05	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	05

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA

PRODUTO

META

01 P Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Unidade

Escolas Atendidas

20

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

Objeto das Atividades dos Santos
Código: 2.266-11

UNID/MEDIDA

PRODUTO

META

01 A Manutenção geral de atendimento ao ensino médio

Alunos

Alunos Atendidos

38

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação educação e de gestão infantil.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	07
02	A	Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	60

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grau implantado	01

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE, PNAAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	100

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	15

PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	70


Cristina Romalinda dos Santos

CRIC Nº 2.206 - PI


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA

Prefeito Municipal

CPF: 079.050.763-34

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	15
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	300
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	60
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	45
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	06
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	300
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	50

PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	60


ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FEMAS

PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.


CLEZIO RODRIGUES DOS SANTOS

CRC Nº 2.206 - 71


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA

Prefeito Municipal

CPF: 079.050.763-34

CÓDIGO: P - Projeto / A - Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	A	Atendimentos Sociais Emergências	Famílias Atendidas	30
2	A	Eradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Crianças Atendidas	130
3	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Idosos atendidos	30
4	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Pessoas Atendidas	18
5	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Obras Realizadas	02

PROGRAMA: 030 - Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

CÓDIGO: P - Projeto / A - Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Pessoas Atendidas	60

ORGÃO: 15 - Fundo de Previdência Social do Município - FPSM

PROGRAMA: 031 - Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.

CÓDIGO: P - Projeto / A - Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários Assistidos	0

[Handwritten Signature]
 CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CAC Nº 2.206 - P1

[Handwritten Signature]
 PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34